



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Poder Legislativo

2021/2024

CONTRATO N. 001/2022.

TERMO DE CONTRATO ATINENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA E A EMPRESA SIGMARH RECURSOS HUMANOS LTDA.

CONTRATANTE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 00.579.769/0001-06, com sede à Rua Romeu Zanetti, nº 600, Centro, Divinolândia – SP, CEP 13780-000, neste ato representado por seu Presidente, o senhor DIRCEU JOSÉ SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 274.779.848-82 e portador do RG nº 26.562.061, expedido pelo SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade sito a Rua Campo Grande, 150, Vila Cruz, Divinolândia – SP, CEP 13.780-000.

CONTRATADA:

SIGMARH RECURSOS HUMANOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.015.768/0001-81, sediada na cidade de Mogi Guaçu (SP), à Avenida São Carlos, nº 850, Sala 1, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. CLÁUDIO LUIZ FERVORINE, portador da CI/RG. n. 18.748.052-7 e inscrito no CPF/MF. sob o n. 102.373.708-67, residente e domiciliado à Avenida dos Trabalhadores, 2704, na cidade de Mogi Guaçu (SP).

E pelos contratantes, na forma legalmente representada, juntamente com as testemunhas presenciais ao final “ad cautelam” nomeadas e assinadas, ficou ajustado e acertado a assinatura do presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas, a saber:

Rua Romeu Zanetti – nº 600 – Centro –

Divinolândia – SP - CEP: 13780-000

Site: www.camaradivinolandia.sp.gov.br

Fone/Fax (19) 3663-1513/ (19) 3663-1955

E-mail: camara@camaradivinolandia.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Poder Legislativo

2021/2024

1. DO OBJETO.

A **CONTRATADA**, obriga-se à prestação de serviços especializados para planejar, elaborar, organizar e realizar **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento de vaga no quadro de servidores efetivos (Procurador Jurídico) da Câmara Municipal de Divinolândia, conforme descrito abaixo:

– A empresa se comprometerá a prestar seus serviços de assessoria administrativa, desenvolvendo a seguinte sistemática de trabalho:

- Elaboração do cronograma geral;
- Elaboração de programa de estudo para o cargo;
- Fornecer fichas de inscrição para os candidatos, na quantidade necessária.
- Elaboração de edital para abertura das inscrições;
- Elaboração do concurso público com observância de todas as leis municipais e demais normas que regulamentem ou disciplinem concurso públicos;
- Elaboração de edital das inscrições deferidas, local, data e horário de aplicação das provas;
- Confecção, reprodução, aplicação e correção das provas;
- Receber às taxas de inscrições dos candidatos no valor de R\$60,00 (Sessenta Reais) reais por inscrição.
- Elaboração de edital divulgando o resultado final da seleção, com nome, número da inscrição e notas obtidas pelo candidato em cada prova e média final, bem como o nome de todos os não aprovados e daqueles que não compareceram ao exame;
- Respostas de eventuais recursos interpostos pelos candidatos;
- Elaboração do relatório final contendo todos os atos da seleção pública, exceto publicações oficiais para homologação da Autoridade Municipal;
- Reprodução de todos os documentos necessários para a realização do concurso (editais, comprovantes, fichas etc.).
- Será de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

Rua Romeu Zanetti – nº 600 – Centro –

Divinolândia – SP - CEP: 13780-000

Site: www.camaradivinolandia.sp.gov.br

Fone/Fax (19) 3663-1513/ (19) 3663-1955

E-mail: camara@camaradivinolandia.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Poder Legislativo

2021/2024

- Fornecer locais para a realização das provas escritas e práticas;
- Fornecer à contratada, cópias de leis municipais e demais normas que regulamentem ou disciplinem concursos públicos;
- Publicar, sob suas expensas, editais, convocações e demais atos oficiais que se julgar necessário.
- O cargo e a quantidade de vaga é o seguinte:

VAGAS	C/H SEMANAL	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE
01	40	PROCURADOR JURÍDICO	Ensino superior- graduação em Direito e registro no OAB

Do relatório final:

Após o fim de todas as etapas do Concurso, a Empresa Contratada deverá apresentar relatório final para a homologação do concurso, contendo: Histórico de todas as fases, modelos e Editais.

2. DO PRAZO E VIGÊNCIA.

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, ou seja, em 02 de fevereiro de 2022, com vigência por 05 (cinco) meses, findando-se em 01 de junho de 2022, admitindo-se a sua prorrogação dentro dos limites legais.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

A Câmara Municipal pagará a contratada o valor de R\$6.000,00 (Seis Mil Reais) reais, após a publicação da homologação do concurso, o qual inclui todos os custos necessários a perfeita execução do objeto do presente processo e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a CND dos Débitos Tributários e o CRF do FGTS em plena validade.

Rua Romeu Zanetti – nº 600 – Centro –

Divinolândia – SP - CEP: 13780-000

Site: www.camaradivinolandia.sp.gov.br

Fone/Fax (19) 3663-1513/ (19) 3663-1955

E-mail: camara@camaradivinolandia.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Poder Legislativo

2021/2024

A empresa Contratada ficará com a totalidade dos valores das inscrições recebidas e pagas, se ultrapassar o valor do contrato acima, o excedente será devolvido a Contratante, caso as inscrições não atingirem o valor do contrato será complementado pelo Poder legislativo até o limite de RS6.000,00 (Seis Mil Reais).

O prazo de pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Nota Fiscal.

4. A CONTRATADA é expressamente vedada a transferência, no todo ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.

5. DAS PENALIDADES.

– De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 01 (um) dia útil, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

– Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

– Advertência;

– Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

– Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Divinolândia, pelo prazo de 01 (um) ano;

– Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Poder Legislativo

2021/2024

6- DA RESCISÃO.

A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

- 1º Decretação de falência da CONTRATADA ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.
- 2º Transferência total ou parcial do contrato a terceiros.
- 3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

7- DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO.

A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as Normas de Segurança e Saúde do Trabalho.

A CONTRATADA se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidente de trabalho, eventualmente ocorridos com o seu pessoal e auxiliares durante a execução dos serviços contratados.

A CONTRATADA é responsável por incidentes ou acidentes decorrentes de seus serviços que venham a prejudicar terceiros.

8- DOS ENCARGOS DA CONTRATADA.

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando a CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco da CONTRATADA.

A CONTRATADA responsabiliza-se pela administração e supervisão dos serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Poder Legislativo

2021/2024

contratados, bem como pelo padrão de qualidade dos serviços e pela execução nos prazos estipulados pelo CONTRATANTE.

Cabe exclusivamente à CONTRATADA, na execução dos serviços ora contratados, a responsabilidade técnica pela exatidão e perfeição da execução dos serviços junto ao CONTRATANTE, correndo a suas expensas, todas as despesas pela correção de erros e omissões eventualmente verificadas.

A coordenação e fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximem a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade técnica do serviço contratado.

9- DO SIGILO.

A CONTRATADA observará, protegerá e resguardará os direitos dos conteúdos das provas a serem aplicadas e quaisquer outros documentos concernentes aos concursos públicos, tratando como segredo empresarial, sob restrições como também informações e conhecimentos a ele relativos, tais como: dados, processos e códigos, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de rubrica (dotação orçamentária) 010311801.2.001000.3.3.90.39.48.00.00 – Desp 2987 constante no orçamento vigente.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no art. 24, inciso II, como dispensa de licitação em razão do valor, relativo à Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Poder Legislativo

2021/2024

12- DO FORO.

Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo contratual, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Divinolândia – SP, 02 de fevereiro de 2022.

CONTRATADA:

SIGMARH RECURSOS HUMANOS LTDA

CLÁUDIO LUIZ FERVORINE

CONTRATANTE:

CAMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

DIRCEU JOSÉ SILVA JUNIOR

Presidente

Testemunhas:

Nome:

RG: 34.007.783.9

Nome:

RG: 63.636.466-51

Rua Romeu Zanetti – nº 600 – Centro –

Divinolândia – SP - CEP: 13780-000

Site: www.camaradivinolandia.sp.gov.br

Fone/Fax (19) 3663-1513/ (19) 3663-1955

E-mail: camara@camaradivinolandia.sp.gov.br